

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2024**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, representada por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva de 04 (quatro) candidatos, para preencher vaga de estágio**, para atuação no Núcleo de Apoio à Indissociabilidade entre Inovação, Pesquisa, Ensino e Extensão (NAIPEE) da Fundação, sob a coordenação do Sr. Antonio de Oliveira Leite Biondi, e gestão administrativa da FAI•UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regulares, a partir do terceiro semestre, dos cursos de graduação em Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; e Licenciatura em Letras, da Universidade Federal de São Carlos.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02

(dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma nos termos fixados pelo subitem 5.5 do presente edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar, para formação de cadastro de reserva, 4 (quatro) estagiários, a partir de seleção destinada a discentes regulares dos cursos de graduação em Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; e Licenciatura em Letras, a partir do terceiro semestre, da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os Atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais, que serão definidos em conformidade com o cronograma, previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados, para cadastro de reserva, 4 (quatro) estagiários, discentes que estejam cursando Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; e Licenciatura em Letras, a partir do terceiro semestre, da Universidade Federal de São Carlos, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste edital.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar cursando, do terceiro semestre em diante, uma das seguintes graduações da Universidade Federal de São Carlos: Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; ou Licenciatura em Letras.

3.3. São requisitos desejáveis para a função:

- a) Noções de Marketing digital e design gráfico.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Busca ativa de egressos de diferentes unidades da UFSCar, para cadastramento na plataforma Alumni;
- b) Busca ativa de egressos cadastrados na plataforma Alumni UFSCar, que possam intermediar e/ou estimular suas empresas a aderirem como “empresas parceiras” à plataforma;
- c) Identificação de eventuais incorreções do preenchimento dos perfis dos usuários da plataforma Alumni (CPF, campus, funcionalidade, ano de ingresso etc.) e apoio para realização dos ajustes necessários;
- d) Suporte para confirmação dos dados dos egressos da UFSCar, usuários da plataforma, que tiverem dificuldade no processo de cadastramento, para acessar o Wi-fi EduRoam;
- e) Suporte à comunidade atual e egressa da UFSCar, com eventuais dificuldades de cadastramento na plataforma Alumni;
- f) Apoio na produção e divulgação de conteúdo específico para usuários e potenciais usuários da plataforma Alumni;
- g) Apoio na organização e realização de atividades e eventos voltados à divulgação da plataforma Alumni UFSCar;
- h) Desenvolvimento de iniciativas de produção de conteúdo e comunicação em redes sociais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de análise de currículo e entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente

designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. a entrevista ocorrerá de forma preferencialmente presencial ou de forma virtual, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes.

b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e os Anexos II e III, sendo a nota final obtida pela seguinte equação:

$$\text{NOTA FINAL} = 0,1 \times (\text{NOTA DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS}) + 0,9 \times (\text{NOTA DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA})$$

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos e suas casas decimais;

5.2. Para a realização da entrevista, o candidato receberá em seu e-mail a confirmação de data, local e horário (e eventualmente de link virtual nos casos em que se aplicar essa opção), conforme cronograma constante deste edital.

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes .

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

5.5. Eventuais recursos quanto às decisões prolatadas pela Equipe de Avaliação, quanto à habilitação na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas, deverão ser encaminhados, tempestivamente, no prazo constante no cronograma, para a Equipe de Avaliação, através do e-mail processoseletivo@FAI•UFSCar.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se às vagas discentes regulares, cursando do terceiro semestre em diante, dos seguintes cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos: Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; e Licenciatura em Letras;

de nacionalidade Brasileira ou estrangeiro com situação regular no país.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula atualizado, documento comprovante da experiência profissional, histórico escolar, cópia do comprovante de residência, documento de identidade, CPF, ficha de inscrição preenchida e declaração, TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do link https://bit.ly/PSS_002_2024_NAIPEE ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 8 (CRONOGRAMA).



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da FAI•UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de 4 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 20 horas semanais.

7.2. O valor inicial da bolsa será de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais) mensais, mais os benefícios de vale transporte, convênio médico e auxílio alimentação de R\$ 572,00, nos termos legais.

8. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|----------------------------|
| Publicação do edital | 19/02/2024 |
| Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital. | 15/02/2024 a 26/02/2024 |
| Período de análise das Inscrições | 27/02/2024 a 28/02/2024 |
| Publicação da lista de inscritos e os habilitados para convocação para entrevista | 29/02/2024 |
| Prazo para recurso | 01/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos | 05/03/2024 |
| Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs) | 06/03/2024 a 07/03/2024 |
| Publicação da lista provisória dos aprovados e formação do cadastro de reserva | 11/03/2024 |
| Prazo para recurso | 12/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos | 14/03/2024 |
| Publicação da lista permanente dos aprovados e formação do cadastro de reserva | 15/03/2024 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital N° 002/2024 será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

9.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 15/03/2024.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas ou no surgimento da mesma.

9.4. A bolsa estágio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o final da vigência do projeto, podendo também ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo com o discente for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo, nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI•UFSCar.

9.7. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

9.9. Será designada uma Comissão julgadora para avaliar a qualificação técnica das licitantes.

9.10. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Eduardo Sotto Mayor
- b) Sra. Francieli Cangelaro Buzinari
- c) Sr. Reynaldo Norton Sorbille

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

| REQUISITO | MEIO DE COMPROVAÇÃO |
|---|--|
| Discentes regulares dos cursos de graduação em Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação; Bacharelado em Linguística; e Licenciatura em Letras; a partir do terceiro semestre, da Universidade Federal de São Carlos | Comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar. |
| Currículo | Documento |

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS -
CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados na Etapa anterior receberão neste item, no máximo 10 pontos. Abaixo segue a tabela do critério de pontuação:

| CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS | | PONTUAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------------|-----------|
| Currículo | Noções de design gráfico | 0 ou 5 |
| Currículo | Noções de marketing digital | 0 ou 5 |

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA - CLASSIFICATÓRIO

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas poderão ser gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

Os candidatos receberão neste item, no máximo 10 pontos

A equipe avaliadora, a seu critério, conduzirá os trabalhos das entrevistas considerando os requisitos obrigatórios ao candidato. Para além disso, o candidato será avaliado, entre outros, segundo os seguintes critérios:

| CRITÉRIO | AVALIAÇÃO |
|---|--|
| Oratória e apresentação | Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa. |
| Experiências na área da vaga | Aderência às necessidades do projeto |
| Estágio de maturidade profissional | Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas. |
| Comportamento, pontualidade, disponibilidade, pró-atividade | Apontamentos do avaliador. |
| Comunicação | Apontamentos do Avaliador |